



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1406 DE 27 DE DEZEMBRO 2001.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO
DE BEM IMÓVEL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do bem imóvel denominado Hotel Fazenda, situado na localidade de Boca do Mato, Cachoeiras de Macacu.
- Art. 2º** - A desafetação de que trata esta Lei será promovida junto ao órgão de patrimônio do Município.
- Art. 3º.** O Instituto de Aposentadoria e Pensões - IAPCM promoverá os demais atos necessários à regularização do ato.
- Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2001


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal